



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

02	MESA ÁUDIO, QUANTIDADE CANAIS: 24 CANAIS DIGITAL	<p>1 – DESCRIÇÕES GERAIS: Possuir: ao menos 22 entradas mic/line; 10 entradas XLR mic/line combinadas; 10 entradas mic XLR; 2 (dois) canais Hi-Z/Instrumento juntamente com uma entrada line RCA estéreo; leitor de mídia USB de 2 canais, 8 saídas XLR Aux/Matrix balanceadas; saídas de fone de ouvido com plug P10 e controle de ganho; saídas estéreo balanceadas P10 e XLR. A reprodução de áudio USB - DEVE SUPORTA ao menos os formatos MP3, WAV e AIFF. Deve incluir gravador / reproduzidor multipista 22, áudio 32 x 32 de baixa latência Interface e saída direta de conexão de exibição HDMI.</p> <p>2 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Mixer digital controlado por Tablet/PC/Smartphone; Wi-Fi integrado com conexão LAN; Compatibilidade com diferentes plataformas em dispositivos que utilizem iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux; Suportar utilização de até 10 dispositivos de controle (tablets, telefones, PCs) em simultâneo; Processamento de sinal Harman da dbx®, Digitech® e da Lexicon®; Pré-amplificadores para microfones totalmente controlados remotamente e memorizáveis; Equalizador paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alto, compressor, De-Esser e anulador de ruído nos canais de entrada; Equalizador gráfico de 31 bandas, anulador de ruído e compressor em todas as saídas; Analisador de frequências em tempo real (RTA) nas entradas e saídas; 4 processadores de efeitos dedicados da Lexicon®: Reverb, Delay, Chorus; Opções para Ver grupos, Silenciar grupos e opções de subgrupos, incluindo outros controles do mixer; Memorização Show/Snapshot com funções de proteção de canal e bloqueio de segurança; Reprodução e gravação de áudio de 2 canais USB.</p> <p>3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Resposta de frequência: 20Hz~20kHz ±0,25dB; THD: -20dBFS @ 1kHz <0,006%; Ruído: Ruído residual: -96dBu; Entradas de microfone E.I.N. 22Hz~22kHz não ponderadas: -109dB EIN; Masters de mixagem na unidade: < -90dBu; 1 entrada para MIX/MASTER no ganho da unidade: < -86dBu; DIAFONIA (@1kHz): Atenuação de canal LIGADO:<120dB; Atenuação de canal Fader: <120dB; Microfone-Microfone: -103dB@ 1kHz, -93dB@ 10kHz; Linha-Linha: -103dB@ 1kHz, -93dB@ 10kHz; GANHO DE ENTRADA: Ganho de microfone ou linha: -6dB a +58dB (intervalos de 0,1dB, a precisão do intervalo depende do tamanho do fader na GUI); GATE: Intervalo: - ∞ a +6dB Ataque: 1ms - 400ms Liberação: 5ms - 2000ms Hold: 1ms - 2000ms Depth: -∞ a +6db COMPRESSOR: Intervalo: -90dB a +6dB Ratio: 1:1~50:1;</p>	01
----	--	---	----





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

		<p>otimização de recursos de rede, garantindo transmissões estáveis mesmo em condições de banda limitada.</p> <p>Recursos Adicionais: Suporte à inserção de elementos gráficos em tempo real, como sobreposições, logotipos e legendas. Capacidade de gravação local das transmissões para posterior armazenamento ou edição. Opção para uso de cenas pré-configuradas, transições animadas e múltiplas entradas de vídeo.</p> <p>Compatibilidade e Integração: Compatibilidade com os sistemas operacionais mais amplamente utilizados (Windows, macOS ou Linux). Suporte à integração com ferramentas de automação de redes sociais e plataformas de webinar.</p> <p>Licenciamento e Suporte Técnico: Disponibilidade de licenças de uso adequadas à escala de operação requerida pela instituição. Suporte técnico em português ou inglês, incluindo atualizações regulares e manuais de uso.</p>	
04	CAIXA ACUSTICA ATIVA 350RMS	<p>Especificações Gerais: Potência de Saída (W RMS): 350; Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 65 - 16,500; SPL Máximo (Pico dB): 128; Padrão de Cobertura Acústica (Nominal): 100° x 60°; Dimensões: Largura (polegadas): 14.4; Peso (lbs): 35.0; Largura (mm): 365; Altura (polegadas): 25.2; Altura (mm): 639; Peso (kg): 15.9; Profundidade (polegadas): 14.0; Profundidade (mm): 355; Características: Suporte com dois ângulos para haste: Sim; Pontos M8 para içamento: Sim</p> <p>Bluetooth: Sim</p>	11
05	SUPORTE CH 4 FIXO	<p>Suporte para caixa de som com 4 regulagens de inclinação vertical (0°, 10°, 20° e 30°), permite rotação da caixa; Capacidade de Carga (kg): 35; Altura (cm): 18; Largura (cm): 7,1; Comprimento (cm): 35; Distancia até o Apoio (cm): 25; Material: Aço; Ajustes: Inclinação; Em aço resistente; deve possuir regulagem de inclinação.</p>	11
06	MICROFONE GOOSENECK	<p>DESCRIÇÃO GERAL: Microfones tipo/modelo GOOSENECK com fio; Devem possuir condensadores de eletreto em miniatura; Devem ser montados em pescoço de ganso; Devem ser projetados principalmente para fala e captação vocal. Deve possuir a possibilidade ser montados em púlpitos, ou mesas de conferência; Todos os modelos ofertados devem incluir um pré-amplificador, disponíveis com cartuchos intercambiáveis.</p>	20





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

		<p>Devem possuir ampla faixa dinâmica e resposta de frequência para reprodução de som; Permitir escolha de padrão polar para cada aplicação; Deve Possuir montagem antichoque com ao menos 20 dB de isolamento do ruído de vibração da superfície;</p> <p>O para-brisas de espuma de encaixe deve ser projetado para reduzir o ruído da respiração ou plosivas verbais; Deve possuir filtragem de RF CommShield® afim de reduzir a interferência de dispositivos móveis próximos; Os modelos ofertados devem constar, pelo fabricante, disponíveis com pescoço de ganso de 12, 18 ou 24 polegadas. Os modelos ofertados devem incluir base de mesa com botão de mudo programável e LED e entrada e saída lógica. O padrão polar do cartucho incluído tipo Cardioide.</p>	
07	MONITOR – TV DE RETORNO	Tamanho: 42 polegadas (107 cm) - Resolução: Full HD (1920x1080p)	04
08	COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO	Computador modelo desktop para transmissão com configuração mínima: processador Intel i5, i7, última ou penúltima geração ou AMD Ryzen 5 ou 7, mínimo 16GB de memória RAM, HD SSD mínimo 480GB e placa de vídeo dedicada mínimo 8GB de memória. Gabinete com conexões USB 3 e HDMI, monitor, teclado e mouse.	01
09	INTERFACE DE ÁUDIO	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL	01

SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA APTA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO (DUAS PESSOAS MÍNIMO)
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE E INSTAGRAM OU OUTRA REDE SOCIAL DEFINIDA PELA CMA)
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) –

3.1 A modernização das práticas legislativas é fundamental para a promoção da transparência, participação e acesso da sociedade às atividades do Poder Legislativo. Diante disso, a Câmara Municipal de Aracruz reconhece a crescente demanda por informações em tempo real, aprimorando os meios de comunicação com os cidadãos e permitindo o acompanhamento das sessões e eventos realizados.

3.2 Além disso, a transmissão ao vivo por meio das redes sociais da Câmara Municipal de Aracruz se configura como uma maneira eficaz de proporcionar aos cidadãos o acesso instantâneo e transparente aos debates e deliberações ocorridos no âmbito legislativo.

3.3 Por sua vez, a locação de equipamentos multimídia para projeção de imagens e sonorização integral do Plenário é um passo importante para garantir que a qualidade das transmissões e gravações estejam alinhadas com os padrões audiovisuais contemporâneos. Essa ação visa assegurar a compreensão clara e precisa do que ocorre nas sessões, bem como promover a difusão das informações de maneira acessível a todos os interessados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1 A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados em **filmagem, gravação, transmissão e edição audiovisual** dos eventos e das sessões da **Câmara Municipal de Aracruz**. O serviço abrange a captação, edição, gravação em áudio e vídeos digitais, bem como a transmissão ao vivo por meio das redes sociais oficiais da Câmara, garantindo a transparência e ampla divulgação das atividades legislativas à população.

4.2 A necessidade da contratação justifica-se pelo compromisso da Câmara Municipal com os princípios da **publicidade e transparência administrativa**, conforme preconizado na **Constituição Federal** e na **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**. A filmagem e transmissão das sessões garantem que a sociedade acompanhe em tempo real os debates, decisões e votações que impactam diretamente o município, promovendo a participação cidadã e o fortalecimento da democracia. Além disso, o registro audiovisual das atividades legislativas permite a formação de um **acervo digital histórico**, contribuindo para a preservação da memória institucional.

4.3 Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir **qualidade técnica, confiabilidade e continuidade** na produção do conteúdo audiovisual, utilizando equipamentos profissionais e mão de obra qualificada. A execução do serviço deve atender aos padrões de resolução, áudio e edição exigidos para transmissões institucionais, assegurando que as informações sejam divulgadas de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

4.4 A escolha da modalidade **pregão eletrônico** para a contratação de empresa para prestar os serviços desse objeto na **Câmara Municipal de Aracruz** fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município / QDD do Poder Legislativo Municipal e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de Aracruz.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

5.2 As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

21	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0049.2.0010	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1 DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 Entende-se por “Sessão” os atos descritos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz.

6.1.2 Entende-se por “Evento”, atos públicos diversos das sessões a que se refere o item anterior, realizados pela Câmara Municipal de Aracruz, tais como: audiências públicas, reuniões com a sociedade civil e outros, os quais serão gravados e transmitidos a critério da Mesa Diretora.

6.1.3 Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar câmeras com resolução mínima de Full HD (1920x1080p) ou tecnologia superior que venha substituir às descritas, mesa de áudio com sistema de captação digital, sistema de mesa de vídeo com corte digital com captura mínima de Full HD (1920x1080p), sistema de transmissão em resolução mínima de Full HD (1920x1080p). A empresa deverá disponibilizar também técnicos aptos para o manuseio das câmeras e demais equipamentos durante todas as sessões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Aracruz.

6.1.4 Os equipamentos de áudio, como mesa de som, microfones, cabos câmeras e etc, serão disponibilizados pela Contratada, e alocados na estrutura existente do Plenário, devendo a empresa Contratada conhecer e vistoriar as dependências existentes, para o fim de mensurar com precisão os equipamentos necessários à filmagem, gravação, edição e transmissão das sessões e outros eventos.

6.1.5 A transmissão online das sessões/eventos deverá ser feita de forma integral e ao vivo para no mínimo em duas plataformas de lives diferentes – Youtube e outra rede social definida pela CMA – simultaneamente. As transmissões e gravações das sessões deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes.

6.1.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por toda a mão-de-obra necessária para a instalação e desinstalação dos equipamentos utilizados para executar o serviço em cada sessão ou evento, realizando os testes de eficiência e eficácia completos antecipadamente.

6.1.7 Os técnicos da empresa Contratada deverão comparecer às sessões/eventos uniformizados e com antecedência mínima de 02 (duas) horas para o início da sessão/evento, para instalar os equipamentos e realizar os testes necessários, sendo que sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração da Câmara Municipal.

6.1.8 O valor será calculado **por sessão/eventos transmitidos**, conforme a efetiva prestação do serviço e mediante ateste do setor responsável. O valor da nota fiscal será a resultante da soma dos serviços prestados no período.

6.1.9 A CMA possui calendário das Sessões Ordinárias fixado anualmente, com estimativa de 01(uma) Sessão Ordinária, semanal conforme previsto no Regimento Interno, com início às 18h e com duração prevista de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por uma hora. A transmissão/gravação das Sessões Ordinárias será obrigatória, salvo em caso de decisão contrária da Câmara que será comunicada à prestadora de serviços em qualquer tempo de maneira oficial.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003800300030003A00640052504100. Documento assinado digitalmente
em 12/09/2020 às 12:00:14. Site: www.aracruz.es.gov.br, e-mail: aracruz@aracruz.es.gov.br.
CNPJ: 29.616.891/0001-40. Praça Municipal de Aracruz, nº 100, Vila Brasilândia, Aracruz, ES, CEP: 61.000-000. Brasil.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

6.1.10 As convocações para Sessões Extraordinárias poderão ocorrer em qualquer dia da semana e em qualquer horário e o agendamento do serviço de transmissão/gravação junto à Contratada será feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de documento eletrônico pela Câmara Municipal de Aracruz através de e-mail a ser informado pela prestadora de serviços.

6.1.11 O agendamento do serviço de transmissão/gravação das Sessões Solenes, Especiais, Audiências Públicas e demais eventos será feito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de documento a ser enviado por meio eletrônico pela Câmara Municipal de Aracruz à Contratada, que deverá informar um e-mail ou contato de telefone (whatsapp) oficial. Os eventos mencionados neste item poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.

6.1.12 A não confirmação do recebimento da comunicação não exime a contratada da responsabilidade de prestar o serviço.

6.1.13 Os serviços são especificados por sessão/evento, conforme regimento interno, devendo para a proposta, serem consideradas as quantidades e horas estimadas para a prestação de cada serviço, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	HORAS ESTIMADAS POR SESSÃO/EVENTO
Sessão Ordinária	44	duração de 4h à 5h cada
Sessão Extraordinária	10	duração de 4h à 5h cada
Sessão Solene	20	duração de 4h à 5h cada
Sessão Preparatória / de Instalação / Especial	10	duração de 4h à 5h cada
Audiência Pública / Reuniões diversas	06	duração de 4h à 5h cada

6.1.14A quantidade individualizada de sessões/eventos descritos no item 6.1.13 são apenas estimativas, portanto a Câmara poderá solicitar os serviços em cada tipo, conforme sua necessidade, limitando-se apenas a requerer no máximo 90 sessões/eventos no período de 12 meses.

6.1.15A Contratada deverá criar toda a identidade visual, tais como: vinheta de abertura e fechamento, vinheta de recesso, gerador de caracteres, legendas com informações de cada etapa das Sessões Ordinárias/Extraordinárias conforme regimento interno (Expediente, Tribuna Livre, Ordem do Dia, e outros) e identificação pessoal de quem estiver usando a palavra.

6.1.16A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal a gravação na íntegra de todas as transmissões realizadas, para efeito de arquivamento e divulgação no sítio eletrônico do Poder Legislativo. Cada gravação será entregue em dois formatos digitais distintos com resolução mínima de Full HD (1920x1080p) para arquivamento, por meio de repositório em nuvem e mídia removível.

6.1.17 A Contratada deverá disponibilizar os arquivos digitais das gravações (na íntegra e sem falhas) a Câmara Municipal de Aracruz em até 07 (sete) dias após o término do evento.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A empresa contratada deverá fornecer sobre sua responsabilidade, em caráter acessório ao serviço, os seguintes itens:





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

7.1 SISTEMA DE RETORNO DE VÍDEO PARA VEREADORES EM SESSÕES PLENÁRIAS

7.1.1 Esta seção do termo de referência detalha os requisitos técnicos para o sistema de retorno de vídeo, que permitirá aos Vereadores presentes nas sessões plenárias visualizarem, de forma sincronizada, o conteúdo exibido ao vivo durante as sessões. Além disso, abrange os serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para garantir a funcionalidade eficiente desse sistema.

7.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.2.1 Equipamentos de Retorno de Vídeo: Deverá ser fornecido um conjunto de equipamentos composto por 4 (quatro) monitores de alta definição, receptores e outros componentes necessários para a criação de um sistema de retorno de vídeo de alta definição.

7.2.2 O sistema de retorno de vídeo deverá ser capaz de receber e exibir, de forma precisa e em tempo real, o mesmo conteúdo que está sendo transmitido ao vivo para o público. A sincronização é essencial para que os Vereadores acompanhem o próprio discurso de modo que não seja necessário alterar o seu posicionamento.

7.2.3 Os monitores utilizados no sistema de retorno de vídeo devem apresentar uma qualidade de imagem de alta definição, com tamanho de no mínimo 42 polegadas e definição mínima em Full HD (1920x1080p), garantindo uma visualização clara e detalhada das apresentações, documentos e discussões realizadas durante as sessões.

7.2.4 A empresa contratada será responsável por instalar e posicionar os monitores de retorno de vídeo nos locais apropriados dentro do plenário.

7.2.5 O sistema deverá incluir um mecanismo eficiente de distribuição de sinal, assegurando que todos os monitores exibam o conteúdo de maneira uniforme e simultânea, sem atrasos perceptíveis.

7.3 Suporte Técnico: A empresa contratada deverá manter suporte técnico para resolver eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao sistema de retorno de vídeo durante as sessões plenárias.

7.4 A empresa contratada deverá realizar todos os serviços de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e eficiência do sistema de retorno de vídeo.

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO HÉLIO SANTANA DE ARAÚJO

7.5 A presente seção do termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e requisitos necessários para a instalação de um sistema de sonorização completo e eficiente para o Plenário Hélio Santana de Araújo, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz. O sistema deverá proporcionar uma reprodução de áudio de alta qualidade, garantindo clareza nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos realizados no referido espaço.

7.6 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO e PRAZOS:

7.6.1 A empresa contratada deverá elaborar um projeto que atenda às especificações deste estudo. É imprescindível que o sistema de sonorização seja adaptado às características do Plenário Hélio Santana de Araújo, proporcionando uma experiência auditiva de qualidade para todas as ocasiões.

7.6.2 Todo e qualquer cabo utilizado na montagem dos equipamentos devem obedecer às especificações mínimas do fabricante e a padrões técnicos de montagem recomendados.

7.6.3 A instalação dos cabos deverá, obrigatoriamente, preservar a estética do Plenário Hélio Santana de Araújo, sendo vedada a exposição em áreas onde exista possibilidade técnica de passagem embutida ou discreta. Nos casos em que a exposição for estritamente necessária, os cabos deverão ser posicionados e fixados de modo a garantir a segurança, a integridade física e a livre circulação dos usuários, não sendo admitida instalação que represente risco ou comprometa a harmonia visual do ambiente.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

7.6.4 O sistema de sonorização deverá ser completamente instalado e testado até a data estipulada no contrato, de acordo com o cronograma acordado entre as partes.

7.6.5 A CMA não poderá emprestar os equipamentos descritos nesta seção para realização de eventos de terceiros, mesmo que estes aconteçam exclusivamente nas dependências do Plenário Hélio Santana de Araújo.

7.6.6 A avaliação das propostas levará em consideração a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos equipamentos propostos, a experiência da empresa na instalação de sistemas de sonorização similares comprovado em atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada de notória relevância, e o preço global apresentado.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1 DOS SERVIÇOS

8.1.1 Os serviços desse termo de referência serão executados de forma presencial, diretamente no Plenário Hélio Santana de Araújo, localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro – Aracruz/ES.

8.1.2 As sessões ordinárias ocorrerão semanalmente, a partir das 18h, devendo haver cobertura completa desde a abertura até o encerramento da sessão com duração prevista de 4hs podendo ser prorrogada por mais 1h conforme o regimento interno. Já as Sessões Solenes e demais eventos seguirão o calendário do Poder Legislativo, previamente divulgado, enquanto as Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas, demandando da empresa contratada a flexibilidade e capacidade de atendimento em tempo hábil.

8.1.3 O processo de execução exige a presença de operador especializado para o manuseio dos equipamentos, garantindo enquadramentos adequados, captação de áudio nítida e qualidade de imagem compatível com transmissões institucionais. A transmissão deverá ocorrer ao vivo, em tempo real, por meio do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube e outra rede social, devendo a empresa contratada providenciar os recursos técnicos necessários para viabilizar essa transmissão com qualidade profissional, estabilidade de sinal e registro integral das sessões.

8.1.4 Além da transmissão, a gravação deverá ser devidamente armazenada e disponibilizada à Câmara conforme item 6.1.16.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CMA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003800300030003A00540052504T00. Documento assinado digitalmente
em 09/12/2020 12:20:00. Site: www.aracruz.es.gov.br, e-mail: aracruz@aracruz.es.gov.br.
CNPJ: 09.616.891/0001-40. Praça: Instituto de Infra-estrutura de Chaves e Torres, Brasília, DF, Brasil. D1CP-Brasil.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

- 9.6** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 9.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das mídias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 9.9** Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10** Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.12** Fornecer os materiais, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo solicitados, responsabilizando-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 9.13** A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.
- 9.14** Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, responsabilizando-se pela proteção e uso adequado dos dados pessoais e institucionais que eventualmente vier a ter acesso.
- 9.15** Sempre que solicitada, a empresa contratada deverá entregar à Câmara, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem as regularidades perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se compromete a:

- 10.1** Designar formalmente o gestor do contrato e, se necessário, fiscais setoriais ou auxiliares, com atribuições específicas e capacidade compatível com o objeto, conforme os arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2** Fornecer tempestivamente todas as informações, documentos e recursos necessários à correta execução do objeto contratual;
- 10.3** Zelar pela fiel execução do contrato, promovendo medidas corretivas sempre que identificadas falhas ou desvios;
- 10.4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando a conformidade dos serviços e registrando formalmente os principais eventos e ocorrências;
- 10.5** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observando os prazos legais e condicionando-os à regularidade da execução dos serviços;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

- 10.6** Esclarecer dúvidas e prestar suporte técnico à Contratada, quando devidamente solicitado;
- 10.7** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 10.8** Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- 10.9** Assegurar à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de penalidades;
- 10.10** Proceder à rescisão contratual, nos casos previstos na legislação vigente, de forma motivada e fundamentada.

11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

11.2 O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4 O licitante interessado deverá realizar agendamento via e-mail, através do endereço eletrônico pregao@aracruz.es.leg.br, indicando o dia e o horário pretendidos para a vistoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do período solicitado.

11.5 A vistoria é facultativa. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante, em que conste, alternativamente: (a) que conhece as condições locais para execução do objeto; ou (b) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não utilizar tal questão para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar controvérsias técnicas ou financeiras com a Contratante.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA ou índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – FISCALIZAÇÃO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

15.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por Fiscal do Contrato, subordinado ao Gestor do Contrato, ambos designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 As comunicações oficiais entre Contratante e Contratada ocorrerão exclusivamente por e-mail institucional ou por sistema eletrônico indicado pela Contratante, para fins de registro, rastreabilidade e instrução processual.

15.3 A aferição/medição para fins de ateste e pagamento será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser formalizado por ocasião da assinatura do contrato, aplicável por sessão/evento efetivamente prestado e atestado.

15.4 O IMR definirá, em bases objetivas, observáveis e comprováveis, os níveis mínimos de qualidade da prestação dos serviços e seus efeitos remuneratórios (fatores de aceitação/redutores), assegurando correlação entre desempenho e pagamento.

15.5 Para o objeto em tela (captação, transmissão, gravação/edição e sonorização), ficam desde já estabelecidos os indicadores mínimos de desempenho, que serão consolidados no IMR a ser pactuado na assinatura do contrato:

15.5.1 Disponibilidade da transmissão (uptime): tolerância máxima de 2% de indisponibilidade por sessão. (Causados por falhas operacionais, problemas relacionados aos equipamentos da contratada, excluindo o mesmo de responsabilidade sobre falhas do provedor de internet e/ou falta de energia elétrica)

15.5.2 Qualidade técnica do áudio e do vídeo:

a) Áudio – inteligibilidade, ausência de microfonia/ruídos e níveis de ganho adequados;

b) Vídeo – resolução mínima FullHD (1920×1080p), estabilidade de quadros e enquadramentos compatíveis.

15.5.3 Pontualidade operacional: equipe técnica presente e operacional no Plenário com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

15.5.4 Equipe e identificação: atendimento ao dimensionamento mínimo previsto no TR, uso de uniformes/EPI/crachás e preposto disponível durante todo o período.

15.5.5 Entrega pós-evento: disponibilização das gravações integrais em 2 formatos, inclusive minimamente na resolução FullHD (1920×1080p) e dos artefatos editados dentro do prazo máximo definido no TR.

15.5.6 Gestão de incidentes: contingência/backup (gravação local, redundância de link/energia) e comunicação imediata ao Fiscal, com RTO compatível para restabelecimento.

15.5.7 Conformidades legais/contratuais: atendimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e observância à LGPD.

15.6 O IMR será elaborado e pactuado na assinatura do contrato, contemplando: (i) indicadores, (ii) critérios de mensuração, (iii) fator de aceitação (percentual de remuneração) e (iv) fatores redutores para desempenho inferior ao mínimo aceitável.

15.7 A Contratante emitirá Relatório de Fiscalização e IMR mensal (consolidando as medições por sessão/evento), que serão encaminhados eletronicamente à Contratada. O prazo de manifestação da Contratada será de 5 (cinco) dias úteis.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

15.8 A nota fiscal deverá refletir o valor apurado no IMR, aplicando-se o fator de aceitação e os redutores eventualmente incidentes. Persistindo divergência, prevalecerá o valor atestado pela Fiscalização, sem prejuízo dos recursos cabíveis.

15.9 A Contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, com poderes para receber comunicações, adotar providências imediatas e acompanhar a fiscalização. O comparecimento do preposto poderá ser convocado a qualquer tempo pelo Fiscal/Gestor.

15.10 Rotinas de fiscalização:

15.10.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou respectivos substitutos;

15.10.2 O Fiscal apresentará à Contratada a avaliação de desempenho (IMR) por sessão/evento e o consolidado mensal;

15.10.3 A Contratada deverá cientificar-se formalmente (assinatura eletrônica ou ciência no sistema);

15.10.4 Justificativas por desempenho inferior poderão ser apresentadas e avaliadas pelo Fiscal/Gestor, desde que comprovada excepcionalidade alheia ao controle da Contratada;

15.10.5 Verificado padrão reiterado de desconformidade ou desempenho abaixo do nível mínimo tolerável, aplicar-se-ão, além dos redutores do IMR, as sanções contratuais cabíveis (Lei nº 14.133/2021 e TR);

15.10.6 A fiscalização não exonera a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração e terceiros por vícios, falhas técnicas ou descumprimentos.

15.11 Ocorrências e evidências serão registradas no IMR (prints, logs, relatórios técnicos, links, termos de ocorrência), compondo o dossiê de medição e a memória de cálculo do pagamento.

15.12 O pagamento por sessão/evento e o consolidado mensal ficam condicionados ao ateste do Fiscal, observando-se a ordem cronológica e as demais regras de execução orçamentária/financeira.

15.13 O IMR encontra-se anexo a este Termo de Referência. Eventuais revisões para fins de aprimoramento poderão ser realizadas mediante manifestação fundamentada do fiscal do contrato, sendo vedada qualquer alteração que implique redução dos níveis mínimos de qualidade pactuados.

16 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e demais atos, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais da Câmara de Aracruz, e operação do sistema de sonorização do Plenário, conforme abaixo:

16.2 O quantitativo dos serviços especificados deste Termo de Referência, será executado sob demanda, e a duração estimada dos serviços será de aproximadamente de 4(quatro) horas, podendo ser prolongado;

16.3 Gravação na íntegra das Sessões Plenárias, com caracterização, de brasão da Câmara, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

16.4 Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e Legislativo da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções.

16.5 Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da contratada, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos;

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003800300030003A00540052504100. Documento assinado digitalmente
em 12/09/2024 às 12:00:12. Site: www.aracruz.es.gov.br, e-mail: reg@aracruz.es.gov.br.
CNPJ: 29.616.891/0001-40. Piteira, Instituto de Infraestrutura e Comunicação - CIPIC-Brasil.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

17.1. Recebimento Provisório

17.1.1. O recebimento provisório dos serviços prestados pela Contratada será realizado mediante relatório circunstanciado do setor demandante, atestando a conformidade inicial da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

17.1.2. O recebimento provisório terá caráter condicional e não liberatório, devendo a Administração verificar a completude, regularidade e aderência dos serviços, observados os parâmetros de qualidade exigidos.

17.1.3. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a Contratada permanecerá responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inadequações constatadas, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.

17.1.4. A Administração poderá, a seu critério, rejeitar total ou parcialmente os serviços recebidos provisoriamente caso se verifique o descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

17.1.5. A formalização do recebimento provisório se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelo Fiscal do Contrato, contendo descrição dos serviços executados, data de realização e eventuais ressalvas.

17.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo(a) Fiscal de Contrato.

17.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser revisados no prazo estipulado em cláusulas anteriores, a contar da notificação da CONTRATADA e às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

17.2.4. Condição de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal do Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

19 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 A Câmara pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato, vedada a antecipação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

19.3 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

19.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

19.5 No âmbito da unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, e os prazos:

19.5.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75.

19.5.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

19.6 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO (alínea “g”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

20.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

20.1.1 Não produziu os resultados acordados;

20.1.2 Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

20.1.3 Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2 A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

20.3. Os critérios de medição para fins de pagamento, bem como as regras, métricas e percentuais aplicáveis às retenções e glosas previstas neste item, observam o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, constante do Anexo I do Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, devendo a apuração das conformidades e não conformidades e o cálculo de eventuais descontos ser realizados conforme os parâmetros nele estabelecidos.

21 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

21.1 A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por sessão**, conforme disposto nos **artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

21.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

22.1.1 Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

22.1.2 Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

23.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

23.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

23.1.8 Ato de autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.

23.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23.2.1 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (para contratação com Pessoa Física)

23.2.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

23.2.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.2.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

23.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

23.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

23.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

23.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, demonstrando a realização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto nesta contratação, equivalente a 45 (quarenta e cinco) sessões/eventos, executadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com prazo de continuidade mínima de 6 (seis) meses.

23.4.2. Será admitida a comprovação do quantitativo mínimo por meio de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam integralmente ao quantitativo mínimo exigido e aos requisitos de temporalidade (últimos 36 meses) e continuidade mínima (6 meses).

23.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço e contato), identificação da contratada, descrição do objeto executado, quantitativo de sessões/eventos efetivamente realizados, período de execução (data de início e término) e declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013

24.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

24.3. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

24.4. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, juntamente com os documentos de habilitação, da seguinte forma:

24.4.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

24.4.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003800300030003A00540052504T00. Documento assinado digitalmente
em conformidade com a Lei nº 12.001-2006. Site: www.aracruz.es.gov.br e-mail: rega@aracruz.es.gov.br
CNPJ nº 09.120.001/2000-01. Rua: Instituto de Infra-Estrutura de Chaves nº 40, Vila Brasilândia, BICP-Brasil.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

25. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

25.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade.

Aracruz, 12 de fevereiro de 2026.

THAMIRES DA VITÓRIA
Gerência de Cerimonial





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO Espírito SANTO

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA – IMR

Indicador	Descrição do Nível de Serviço Esperado	Métrica de Avaliação	Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosa)
Qualidade Técnica (Áudio e Vídeo)	a) Áudio: Inteligível, sem microfonia/ruídos, ganho adequado. b) Vídeo: Resolução mínima FullHD (1920x1080p), estável, enquadramento correto.	Ocorrência de falhas perceptíveis durante a transmissão ou gravação.	100% de Glosa do valor da sessão em caso de falha que impeça a compreensão ou visualização (serviço imprestável). 10% a 30% por falhas pontuais que não inviabilizem o todo, dependendo da avaliação da contratante.
Pontualidade Operacional	Equipe técnica presente, instalada e com equipamentos operacionais no Plenário com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início da sessão.	Registro de presença e relatório do Fiscal do Contrato.	5% do valor da sessão por atraso injustificado superior a 15 minutos. 10% por atraso superior a 30 minutos.
Equipe e Identificação	Atendimento ao dimensionamento mínimo de pessoal (quantitativo), uso de uniformes, EPIs (se aplicável), crachás e presença de preposto durante todo o período.	Verificação visual e documental pelo Fiscal in loco.	2% do valor da sessão por integrante sem uniforme/crachá. 10% por ausência de integrante da equipe mínima.
Entrega Pós-Evento	Disponibilização das gravações integrais (brutas e editadas) em 2 formatos (mínimo FullHD) dentro do prazo máximo definido no TR 07 (sete) dias.	Data/Hora do upload ou entrega da mídia física/digital.	5% do valor da sessão por dia de atraso na entrega do material.
Gestão de Incidentes	Acionamento imediato de contingência/backup (gravação local, redundância) em caso de falha. Comunicação imediata ao Fiscal. Restabelecimento em tempo hábil.	Relatório de Ocorrências e tempo de resposta (RTO).	20% do valor da sessão se a contingência não for acionada ou falhar, resultando em perda de conteúdo.
Conformidades Legais	Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais da equipe alocada e observância rigorosa à LGPD (proteção de dados).	Análise documental mensal e verificação de conduta.	Retenção do pagamento até regularização documental. Sanção administrativa (multa/advertência) conforme gravidade da infração à LGPD.

